



1. Retificado pela errata nº 01/2020 de 06/02/2020, alteração do prazo de inscrição.

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR GERAL E COORDENADOR ADJUNTO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - N.º 01/2020 - CONSU/UNCISAL**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS (UNCISAL)**, por meio do CONSU - Conselho Superior Universitário, considerando a Portaria GR nº 2322 de 29 de julho de 2019, Portaria CAPES nº. 183 de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15 de 23 de janeiro de 2017, Instrução Normativa CAPES nº 2 de 19 de abril de 2017 e Portaria CAPES nº 102 de 10 de maio de 2019, torna público que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto da Universidade Aberta do Brasil (UAB) da UNCISAL**, com exercício em caráter temporário na condição de bolsista.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2. O acompanhamento dos comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.3. O candidato selecionado, antes do início das atividades, assinará o seguinte documento: termo de compromisso em que declarará ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto do Sistema UAB/UNCISAL, e que a inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude, implicará no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição à CAPES do investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a Portaria CAPES nº. 183 de 21 de outubro de 2016, Instrução Normativa CAPES nº 2 de 19 de abril de 2017, Portaria CAPES nº 102 de 10 de maio de 2019 e de acordo com a legislação federal vigente.

1.4. Esta seleção será planejada, executada e coordenada por Comissão composta por integrantes aprovados pelo Conselho Superior Universitário da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS (UNCISAL)**, nomeados pela Resolução CONSU nº. 18/2019 de 05 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial de Alagoas em 14 de novembro de 2019.

1.5. As Dúvidas e informações sobre a seleção deverão ser obtidas somente com os referidos membros da Comissão do Conselho Universitário (CONSU) pelo e-mail: [consu@uncisal.edu.br](mailto:consu@uncisal.edu.br)

1.6. Os horários referidos neste Edital são os oficiais do Estado de Alagoas.

1.7. A validade do Processo Seletivo é de 04 (quatro) anos, a contar da data da divulgação do resultado do processo seletivo.

1.8. A participação como bolsista no programa UAB do presente Edital NÃO implicará em redução das atividades profissionais desempenhadas pelo candidato.

1.9. O candidato selecionado para exercer a função de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto deverá cumprir a carga horária do Programa UAB fora de sua jornada de trabalho na Instituição, descrita no cronograma de carga horária/atividade elaborado por ele.

### **2. DO OBJETO**

2.1. Este Edital tem como objeto a seleção de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto, em caráter temporário e na condição de bolsistas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), para atuar no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil, desenvolvido na modalidade à distância pela **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS (UNCISAL)**



### **3. DO VÍNCULO PROFISSIONAL**

3.1. O desenvolvimento das atividades do candidato selecionado não caracteriza vínculo empregatício com a UNCISAL ou com a UAB.

3.2. O tipo de vínculo, a ser estabelecido entre o candidato selecionado e o UNCISAL/UAB, refere-se unicamente à categoria de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)/UAB.

### **4. DO INÍCIO**

4.1. As atividades serão iniciadas na data provável de 09 de março de 2020.

### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR GERAL**

5.1. Ao Coordenador Geral compete:

- a) Responsabilizar-se institucionalmente pelos aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos de todas as ações no âmbito da Sistema UAB;
- b) Desenvolver projetos de pesquisa relacionados aos cursos;
- c) Realizar o processo de seleção dos demais bolsistas de que trata a Portaria Capes nº 102 de 10 de maio de 2019, no que se refere aos grupos: 2,3,4 e 5, por meio de Editais que atendam aos princípios da publicidade e impessoalidade, com a divulgação de critérios claros e objetivos e de acordo com os critérios definidos pela CAPES;
- d) Cadastrar e manter atualizados os dados pessoais e acadêmicos dos cursistas aprovados em processo seletivo;
- e) Indicar os beneficiários de que trata as Portarias CAPES nº. 183 de 21 de outubro de 2016, nº 15 de 23 de janeiro de 2017 e nº 102 de 10 de maio de 2019, bem como Instrução Normativa CAPES nº 2 de 19 de abril de 2017;
- f) Cadastrar e manter atualizados os dados pessoais e acadêmicos de seus bolsistas;
- g) Enviar à CAPES as solicitações mensais de pagamento de bolsas para os bolsistas que tiveram suas atividades confirmadas;
- h) Manter os registros das informações necessárias ao adequado controle do curso, bem como o Termo de Compromisso e a frequência dos bolsistas, para verificação periódica do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO;
- i) Indicar professor responsável pelo curso para atestar as informações prestadas;
- j) Realizar o processo de supervisão e monitoramento das atividades dos bolsistas;
- k) Manter comunicação com a CAPES;
- l) Realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais;
- m) Acompanhar as demandas de viagem dos cursos aos polos;
- n) Elaborar relatórios de cumprimento de objeto, parciais ou finais, sob demanda da CAPES ou no período de prestação de contas;

### **6. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR ADJUNTO**

6.1. Ao Coordenador Adjunto compete:

- a) Auxiliar a coordenação geral nas suas atividades atinentes;
- b) Desenvolver projetos de pesquisa relacionados aos cursos;
- c) Auxiliar a coordenação geral nos processos de seleção;
- d) Auxiliar a coordenação no cadastro e atualização dos dados pessoais e acadêmicos dos cursistas aprovados em processo seletivo;
- e) Auxiliar a coordenação no cadastro e atualização dos dados pessoais e acadêmicos dos bolsistas



## 7. DAS BOLSAS

7.1. O valor pago pela bolsa será realizado diretamente pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em conta no Banco do Brasil para os integrantes do Sistema UAB. Portaria CAPES nº 15 de 23 de janeiro de 2017, o Coordenador geral e o Coordenador Adjunto farão jus cada a uma bolsa mensal no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês efetivamente trabalhado.

7.2. A vigência das bolsas é adstrita ao período de execução do curso ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB.

7.3. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº. 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela Capes, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

7.4. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

7.5. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

## 8. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1. Pode concorrer às vagas ofertadas neste Edital somente o candidato que:

- a) Ser servidor/docente efetivo da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS (UNCISAL)**;
- b) Experiência de no mínimo 3 (três) anos no magistério superior
- c) Tenha nacionalidade brasileira ou estrangeira com situação regular no país,
- d) Esteja quite com as obrigações eleitorais;
- e) Esteja quite com o serviço militar (aos candidatos do sexo masculino);

8.2. Para concorrer às vagas, o candidato deve enquadrar-se no seguinte perfil:

- a) Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, e demais interfaces do Ambiente Virtual de Aprendizagem - Moodle);
- b) Ter **disponibilidade** de horário para trabalho com **20 (vinte) horas semanais** para desenvolver atividades de coordenação geral e coordenação adjunta;
- c) Ter disponibilidade para desenvolver as atividades de Coordenação Geral e Coordenação Adjunta a noite e aos finais de semana;
- d) Ter disponibilidade para participar das reuniões presenciais.

## 9. DAS VAGAS

9.1. Para a Coordenadoria Geral será disponibilizada 1 (uma) vaga.

REQUISITOS	VAGAS
Ser servidor/docente efetivo da UNCISAL	1
Experiência de no mínimo 3 (três) anos no magistério superior	



9.2. Para a Coordenadoria Adjunta será disponibilizada 1 (uma) vaga.

REQUISITOS	VAGAS
Ser servidor/docente efetivo da UNCISAL Experiência de no mínimo 3 (três) anos no magistério superior	1

## 10. DO PERÍODO E PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

10.1. A inscrição deverá ser feita no período de 10 de janeiro de 2020 a **10 de fevereiro** de 2020, na UNCISAL/PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SUPERVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL no endereço Rua Doutor Jorge de Lima, 113 Trapiche, no horário de 09h às 15h.

**10.2.** O candidato deverá preencher o **Formulário de Inscrição** e submeter os comprovantes necessários à **análise curricular, conforme itens 8.1 – a e b, 11.10 – f, g, h, i, j.**

10.3. A Comissão do Conselho Superior Universitário-CONSU/UNCISAL não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas no último dia, devido a problemas técnicos, congestionamento na Internet, falha na comunicação eletrônica ou, ainda, outras forças relevantes que estejam fora do controle da Comissão do Conselho Superior Universitário-CONSU/UNCISAL.

10.4. Não será aceita inscrição via fax, via correio eletrônico, via postal, fora do prazo,

10.5. De acordo com a Portaria CAPES nº. 183 de 21 de outubro de 2016, alterada pela

10.6. tampouco inscrição condicional, para os candidatos às vagas desse certame.

10.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluí-lo do referido processo, se o preenchimento for feito com dados incorretos, incompletos, bem como se forem constatados, durante ou posteriormente o processo de análise, serem inverídicos os dados prestados.

## 11. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. O processo seletivo será realizado em 2 (duas) fases: 1ª fase- inscrição; 2ª fase – análise curricular.

11.2. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pela soma simples das notas obtidas em função da análise curricular.

11.3. Para a seleção de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto, será usada a ordem de classificação, primeira e segunda colocação na classificação de notas.

11.4. O primeiro classificado será o Coordenador Geral e o segundo será o Coordenador Adjunto.

11.5. No caso de vacância do cargo de Coordenador Geral, o Coordenador Adjunto assumirá o cargo de Coordenador Geral e o Coordenador Adjunto será o próximo da lista de classificação.

11.6. No caso de vacância de qualquer dos cargos e a lista de classificação estiver vazia, deverá ocorrer um novo processo seletivo para suprir a vacância.

11.7. A entrega dos documentos, a serem entregues após a publicação do **resultado final** deste processo seletivo, ocorrerá presencialmente em 02 de março de 2020, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos comprobatórios, acompanhados dos originais que foram submetidos na inscrição e, os constantes nos **itens 8.1 e 11.10**, à Comissão do Conselho Superior Universitário-CONSU/UNCISAL – Rua Dr. Jorge de Lima, 113, sala da



PROGESP/SUMOF – Trapiche, no horário de 09h às 15h.

11.8. Os documentos comprobatórios apresentados pelo/a candidato/a constituem acervo do Processo Seletivo e não serão devolvidos ao/à candidato/a.

11.9. A entrega dos documentos deverá ser feita pelo/a próprio/a candidato/a.

11.10. Os documentos obrigatórios (original e cópia) a serem entregues após a publicação do resultado final deste processo seletivo, são os seguintes:

- a) Documento de identificação;
- b) Comprovante das obrigações militares para homens;
- c) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros/as;
- d) Comprovante de residência;
- e) Diploma (frente e verso) ou Certidão de Conclusão de Curso de Especialização onde conste que o/a aluno/a colou grau (validade de 6 meses); Obs.: Não será aceito certificado ou declaração informando que o/a aluno/a é provável concluinte ou que está aguardando colação de grau;
- f) Diploma (frente e verso) ou Certidão de Conclusão de Mestrado onde conste que o/a aluno/a colou grau (validade de 6 meses); Obs.: Não será aceito certificado ou declaração informando que o/a aluno/a é provável concluinte ou que está aguardando colação de grau;
- g) Diploma (frente e verso) ou Certidão de Conclusão de Doutorado onde conste que o/a aluno/a colou grau (validade de 6 meses); Obs.: Não será aceito certificado ou declaração informando que o/a aluno/a é provável concluinte ou que está aguardando colação de grau;
- h) Certidões, Declarações ou Certificados que comprovem experiência profissional na área de Educação a Distância.
- i) Certidões, Declarações ou Certificados que comprovem experiência como Tutor do Ensino Superior na Educação a Distância.
- j) Certidões, Declarações ou Certificados que comprovem experiência de Experiência de no mínimo 3 (três) anos no magistério superior.

11.11. Acerca do documento de identificação:

- a) Serão aceitos como documento de identificação: carteira ou cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores, no caso de estrangeiros; registro funcional ou documento de identificação fornecida por ordem ou conselho de classe que, por Lei, tenha Fé Pública como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- b) O documento de identificação deverá estar com validade vigente e em perfeitas condições de conservação, de forma a permitir identificar com clareza o candidato, a sua foto e a sua assinatura;
- c) Não serão aceitos como documentos de identificação: protocolos, cópias sem autenticação, nem quaisquer outros documentos que não estejam listados no item 11.10.a), tais como, Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97; Carteira de Estudante; crachá ou identidade funcional de natureza pública ou privada.



11.12.A lista dos candidatos classificados/resultado parcial no processo seletivo será divulgada no endereço eletrônico <https://novo.uncisal.edu.br/> até o dia 12 de fevereiro de 2020.

11.13.A situação acadêmica informada pelo candidato terá conjuntamente a pontuação máxima de 20 pontos distribuídos da seguinte forma:

TITULAÇÃO – FORMAÇÃO/ EXPERIÊNCIA	VALOR	Nº MÁXIMO DE COMPROVANTES	TOTAL
Especialização	02	01	02
Mestrado e/ou Doutorado	04	01	04
Experiência profissional na área de Educação a Distância*	04	02 (declaração)	08
Experiência como Tutor do Ensino Superior na Educação a Distância**	03	02 (declaração)	06

\*A comprovação da experiência profissional será validada mesmo que coincida com o período de experiência docente ou experiência em tutoria.

\*\* A comprovação da experiência em tutoria pode ser atestada numa mesma instituição ou instituições diferentes e será validada mesmo que coincida com o período de experiência docente ou experiência profissional.

11.14. Caberá à Comissão aprovada pelo Conselho Superior Universitário atribuir uma nota, expressa na escala de 0 (zero) a 20 (vinte), com uma casa decimal, conforme desempenho do(a) candidato(a) na análise curricular e em conformidade com o item 11.13 deste Edital.

## 12. CRITÉRIO DE ELIMINAÇÃO

12.1. Será eliminado em qualquer tempo o candidato que:

- Não possuir graduação concluída no ato da entrega dos títulos;
- Não apresentar documento comprobatório das informações postadas no formulário de inscrição, quando da entrega das documentações;
- Informar titulação que não atende às exigências do edital;
- Não pontuar em qualquer das fases;
- Apresentar documento com rasura ou ilegível;
- Preencher incorretamente o Formulário de Inscrição;
- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo;
- Estar em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

## 13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Havendo empate os critérios de desempate aplicados serão sucessivamente, maior número de pontos no item:



<b>1º - Experiência profissional na área de Educação a Distância.</b>
<b>2º - Experiência como Tutor do Ensino Superior na Educação a Distância.</b>
<b>3º - Formação.</b>
<b>4º - Idade</b>

#### **14. DOS RESULTADOS**

14.1. O Resultado de cada candidato não eliminado no Processo Seletivo de que trata este Edital, será dado em ordem decrescente, pela soma simples das notas obtidas em função da análise curricular.

14.2. O **resultado final** será publicado no endereço eletrônico <https://novo.uncisal.edu.br>, até o dia 21 de fevereiro de 2020 .

#### **15. DOS RECURSOS**

15.1. Será admitido recurso relativo ao resultado do Processo Seletivo desde que interposto entre os dias 17 e 18 de fevereiro de 2020, após a divulgação do **resultado parcial** do Processo seletivo.

15.2. O recurso deverá ser formulado único e obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário físico disponível na UNCISAL/PROGESP/SUMOF no endereço Rua Doutor Jorge de Lima, 113 Trapiche, no horário de 09h às 15h. Não será admitida interposição por fax, ofício, e-mail, via postal ou outro meio que não o formulário.

15.3. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca será preliminarmente indeferido. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

15.4. O recurso será analisado pela Comissão aprovada pela Resolução CONSU nº 18/2019 de 05 de novembro de 2019 e a resposta estará disponível no dia 19 de fevereiro de 2020, na UNCISAL/PROGESP/SUMOF no endereço Rua Doutor Jorge de Lima, 113 Trapiche, no horário de 09h às 15h.

#### **16. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL**

16.1. O **resultado final**, com a classificação, e a convocação dos classificados do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será publicado no site <https://novo.uncisal.edu.br/>, até o dia 21 de fevereiro de 2020.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A inexistência das declarações e as irregularidades de documentos, ou outras constatadas no decorrer do processo, implicará na anulação de todos os atos decorrentes desse processo de seleção.

17.2. O candidato selecionado, e posterior convocado, poderá ser desligado da equipe UNCISAL/UAB, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades atribuídas, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades.

17.3. Os candidatos convocados que não se apresentarem serão desclassificados do processo seletivo.

17.4. Todos os resultados e avisos referentes a este Edital e suas consequências serão divulgados no sítio eletrônico <https://novo.uncisal.edu.br/>



17.5. A Comissão aprovada pela Resolução CONSU nº 18/2019 de 05 de novembro de 2019 não se obriga a encaminhar nenhuma comunicação individual referente a este Processo Seletivo, cabendo a cada candidato convocado obter informações no endereço eletrônico <https://novo.uncisal.edu.br/>.

17.6. Informações adicionais deverão ser solicitadas, exclusivamente, por meio do e-mail [consu@uncisal.edu.br](mailto:consu@uncisal.edu.br).

17.7. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão do Conselho Superior Universitário.

Maceió - AL, 10 de janeiro de 2020.

**Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa**  
Presidente do Conselho Superior Universitário





## ANEXO I

Cronograma Previsto	
Atividades	Datas Previstas
Período de Inscrição	De 10 de janeiro de 2020 a 10 de fevereiro de 2020
Resultado Parcial	12 de fevereiro de 2020
Interposição de recurso	17 e 18 de fevereiro de 2020
Resposta à interposição de recurso	19 de fevereiro de 2020
Resultado Final	21 de fevereiro de 2020 – Divulgado em <a href="https://novo.uncisal.edu.br/">https://novo.uncisal.edu.br/</a>
Entrega dos documentos comprobatórios	02 de março de 2020
Previsão para início das atividades	09 de março de 2020